

**LEI MUNICIPAL N°. 2.665/09 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

***“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

**09 – Secretaria Municipal de Saúde**

02 – Auxílios e Convênios

2.078 – Incentivo à Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.00.4540.0 - 209 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil..... R\$ 7.150,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0040.0 – 208 – Obrigações Patronais

..... R\$ 986,33

3.3.90.30.00.00.00.4540.0 – 210 – Materiais de Consumo

..... R\$ 506,63

**Total da suplementação..... R\$ 8.642,96**

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação à maior no valor de **R\$ 7.656,63** (sete mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

**09 – Secretaria Municipal de Saúde**

01 – Manutenção da Saúde com Recurso ASPS

2.005 – Saúde Pública

3.3.90.14.99.00.00.00.0040.0 - 277 – Outras Diárias

..... R\$ 986,33

**Total da suplementação..... R\$ 8.642,96**

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de novembro de 2009.

**Braulio Zatti**

Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**

Secretaria Municipal de Administração